

LEI N.º 1749/2005

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios entre o Município de São Sebastião com Entidades nas questões relacionadas à ações na área da saúde”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com outros Municípios, habilitados nas condições de gestão de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, bem como com Entidades Filantrópicas, sem fins lucrativos, Autarquias ligadas à União, Estado e Municípios, ONG's (organizações não governamentais) e OSCIP's (organização da sociedade civil de interesse público), visando a conjunção de esforços para gestão, implantação, coordenação e execução de programas e ações de saúde.

Artigo 2º - Os convênios serão regulamentados através de decreto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de junho de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito